PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

LEI Nº 707/72. (CÓPIA)

ALTERA REDAÇÃO DA LEI Nº 704 de 29-07-72 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Municipio de Carmo do Paranaiba, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a - seguinte Lei: Artigo 1º) - O artigo 1º da Lei nº 704 de 29 de Julho de 1.972, passa a ter a seguinte redação: O Prefeito Municipal fica autorizado a contrair empréstimo até o valor de Cr$94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos cruzeiros), dentro do esquema operacional de aplicação dos recursos do Programa de Formação do/ Patrimônio do Servidor Público, (PASEP), instituido pela Resolu - ção nº 183 de 27-04-71, do Conselho Monetário Nacional, e de que é administrador o Banco do Brasil S.A. Artigo 2º) - Permanece. Artigo 3º) - Fica o Prefeito Municipal autorizado também, a dar a - seguinte garantia para cobertura do empréstimo: a) Vinculação de/ parte das quotas do Municipio, no Fundo de particição dos Municipios, destinados a despezas de capital, montante suficiente para/ cobrir o débito resultantes das obrigaçoẽs decorrentes destas o - brigaçoẽs assumidas. Artigo 4º) - Para cumprimento das obrigaçoẽs decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo, autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de Cr$10.500,00 (dez mil e quinhentos cruzeiros), para ocorrer, no corrente exercicio, ao pagamento da parte que a Prefeitura custeará com recursos próprios. Nos exercicios seguintes, o orçamento consignará as verbas necessárias ao atendimento das obrigaçoẽs assumidas. Artigo 5º) - Revogadas - as disposiçoẽs em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação. Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaiba, 25 de setembro de 1.972. x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

(a) João Veloso dos Santos
Prefeito Municipal

(a) Hélio Hilton de Rezende
Secretário

Confere com o original,

Prefeito Municipal

Confere com o original,

Secretário